



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
As três séries	3 000\$00	1 000\$00	1 700\$00	500\$00
A 1.ª série	1 300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 2.ª série	1 300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 3.ª série	1 300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
Dois séries diferentes ..	2 400\$00	760\$00	1 400\$00	380\$00
Apêndices	1 000\$00	100\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 28\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

3.º SUPLEMENTO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 176-A/80:

Atribui subsídios não reembolsáveis às empresas: Gelmar — Empresa Distribuidora de Produtos Alimentares, E. P., Estaleiros Navais de Viana do Castelo, E. P., e aos Serviços de Transportes Colectivos do Porto, E. P.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 176-A/80

Considerando que ainda não se encontra em vigor o Orçamento Geral do Estado para 1980;

Considerando que no ano transacto foram atribuídos à Gelmar — Empresa Distribuidora de Produtos Alimentares, E. P., aos ENVC — Estaleiros Navais de Viana do Castelo, E. P., e aos Serviços de Transportes Colectivos do Porto, E. P., subsídios não reembolsáveis nos valores de 40 000, 75 000 e 300 000 contos, respectivamente, verbas estas incluídas nas dotações de subsídios não reembolsáveis inscritas no Orçamento Geral do Estado;

Considerando que a atribuição de subsídios a empresas públicas está dependente da aprovação de resolução do Conselho de Ministros:

O Conselho de Ministros, reunido em 30 de Maio de 1980, resolveu:

1 — Atribuir à Gelmar — Empresa Distribuidora de Produtos Alimentares, E. P., a título excepcional, um subsídio não reembolsável de 16 666 contos, correspondente aos meses de Janeiro a Maio de 1980, equivalente a cinco duodécimos do subsídio atribuído em 1979.

2 — Atribuir aos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, E. P., a título excepcional, um subsídio não reembolsável de 6250 contos, correspondente ao mês de Maio de 1980, equivalente a um duodécimo do subsídio atribuído em 1979.

3 — Atribuir aos Serviços de Transportes Colectivos do Porto, E. P., a título excepcional, um subsídio não reembolsável de 50 000 contos, correspondente aos meses de Abril e Maio de 1980, equivalente a dois duodécimos do subsídio atribuído em 1979.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Maio de 1980. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.